



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 15.181/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655/07, por força do qual *“fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem”*;
- a necessidade de coordenar, supervisionar, assessorar e orientar as atividades dos serviços de Proteção Social Básica da SEMAS, integrantes ao Sistema Único de Assistência Social;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Heder Júnior Aparecido de Melo, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Heder Júnior Aparecido de Melo, matrícula 99026165, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação/supervisão dos serviços da Proteção Social Básica e do assessoramento da Política de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme previsto no §4º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2022.

Art. 4º Ficam revogados:

I - Decreto nº 14.387/21;

II - inciso XIII do art. 1º do Decreto nº 14.861/22.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição ____.

Procuradoria-Geral do Município